



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
Gabinete da Presidência



CARTA CONTRATO Nº 001/2019.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DE CONSUMO EM GERAL**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Apuí**, com sede à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, Apuí, Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 34.528.869/0001-25, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**, brasileiro, convivente, inscrito Registro Geral sob o nº 6728367 SSP/MG, e no Cadastro de Pessoa Física nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 938, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CARLOS FERRAZ TRINDADE - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.737.156/0001-03, Inscrição Estadual nº 04.293.079-0, situada a Avenida Rio Grande do Sul, nº 883, bairro Centro, neste município de Apuí/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada pelo seu proprietário, Sr. **Carlos Ferraz Trindade**, inscrito no Registro Geral nº 3360635 SSP/PA e no Cadastro de Pessoas Física – CPF nº 684.896.332-15, residente e domiciliado a Rua Arlindo Marmentini, nº 727, bairro Liberdade, neste município de Apuí/AM, CEP 69.265-000, em consequência do resultado da Licitação, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO**, que se reger-se-á pelas condições especificadas, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no Processo Licitatório nº 004/2019, Edital nº 003/2019, modalidade Carta Convite nº 002/2019, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, devidamente publicada e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto da presente Carta Contrato a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL**, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, oriundos do Processo Licitatório nº 004/201, Edital nº 003/2019 – CPL, modalidade Carta Convite nº 002/2019, conforme:





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**Gabinete da Presidência**



Item	Especificação do Produto	Tipo	Quant.	Preço Unitário	Total
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>					
43	Calculadora 12 dígitos, tamanho mínimo 14x18,5cm	und	10	29,00	290,00
91	DVD-RW, 4.7 GB, com capacidade de armazenamento 120 minutos de vídeo	und	200	2,85	570,00
95	Toner impressora Laser HP Amarelo ref. 131ACF213A, tipo original não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	und	20	95,00	1.900,00
96	Toner impressora Laser HP Ciano ref. 131ACF211A, tipo original não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	und	20	95,00	1.900,00
97	Toner impressora Laser HP Magenta ref. 131ACF212A, tipo original não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	und	32	95,00	3.040,00
98	Toner impressora Laser HP Preto ref. 131ACF210A, tipo original não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	und	30	95,00	2.850,00
104	Pilha Alcalina AAA <sup>3</sup> , embalagem contendo 02 unidades	pct	30	5,50	165,00
				<b>Total R\$</b>	<b>10.715,00</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato se efetivará nas condições estabelecidas nesta Carta Contrato de aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante o fornecimento dos itens, a qual foi vencedora do Processo Licitatório N° 004/2019, inclusive quando em parcelas, mediante requisições da Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES**

#### ***I - Constituem obrigações e direito da Contratante:***

- a) Efetuar o pagamento em conformidade critérios definidos nas Cláusulas Quarta e Quinta.
- b) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir o Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, e declaração de inidoneidade.

#### ***II - Constituem obrigações e direitos da contratada:***

- a) A Contratada compromete-se a realizar a entrega dos materiais de consumo em geral, em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.





**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência**



- b) Efetuar a entrega dos produtos licitados sempre que lhe forem apresentadas Requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM.
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato.
- d) Ser remunerada pelo fornecimento dos materiais de consumo em geral, requisitados pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal e Contra Recibo.
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Contrato.
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem a sua vigência por ocasião na data de assinatura do Contrato e se estenderá até 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditivado conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/93, exceto no que se refere à prorrogação do prazo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

A aquisição e entrega dos materiais de consumo em geral, se efetivará de forma mensal, mediante a emissão de requisição dos materiais devidamente assinadas por seu representante, conforme sua necessidade, respeitando o limite da duração deste Contrato e garantindo à Contratante o preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e a entrega será na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, mediante atestado de recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

I - O Valor da presente Carta Contrato é de R\$ 10.715,00 (dez mil, setecentos e quinze reais), conforme circunstanciadas na planilha dos itens da proposta vencedora.

II - O pagamento será processado mediante a entrega do objeto licitado e da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela fornecedora ao responsável pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Apuí/AM, de acordo com a quantidade dos produtos objetos desta Carta Contrato e entregues.

III - O prazo para pagamento será até o 5º dia útil contado do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

IV - O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, através de cheque nominal à licitante vencedora e/ou ordem ou transferência bancária, devendo a empresa Contratada requerer o pagamento, e para que haja a efetivação, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica na quantidade dos produtos entregues, com a emissão de Recibo.

V - Para que seja efetivado o pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletronica e fatura na quantidade dos produtos retirados, com contra recibo, sujeitando-se a mesma a juntar as seguintes Certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**Gabinete da Presidência**



e a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) prova mediante apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, Projeto/Atividade: 0103100012001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, do orçamento geral do município para o exercício financeiro 2019.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou licitante vencedora, sujeitando as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

II - O Contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts.77 e 78 da Lei 8.666/93), ficando a Câmara Municipal com o direito de aplicar multas ao contratado, além de exigir a devida indenização.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí, pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

A Contratante fará a publicação do extrato deste Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 20 de maio de 2019.

*Flaviano Carvalho de Souza*  
Vereador  
Presidente C.M.A.  
*Flaviano Carvalho de Souza*  
**Vereador Flaviano Carvalho de Souza**  
Câmara Municipal de Apuí/AM  
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25  
Contratante

*Carlos Ferraz Trindade*  
**Carlos Ferraz Trindade**  
Carlos Ferraz Trindade – ME  
CNPJ Nº 10.737.156/0001-03  
Contratada

1-  
CPF Nº

*Cláudia da Silva Medeiros*  
696.664.072-72

2-  
CPF Nº

*Mercia Bemos de Moraes*  
865.343.862-98

Aprovada na forma do Artigo 38,  
parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2019.

*Ruel*  
Assessoria Jurídica





ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



## ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, como CONTRATANTE e a Empresa CARLOS FERRAZ TRINDADE – ME, como CONTRATADA.

2) OBJETO.

Contratação de fornecimento de material de consumo para atender as necessidades dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Apuí/AM.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.

Contratação oriunda de Procedimento Licitatório Nº 004/2019, Edital nº 003/2019-CPL modalidade carta convite nº 002/2019 e, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência contratual por ocasião na data da assinatura do contrato e estenderá a 31 de dezembro de 2019.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor global da presente contratação é de R\$ 10.715,00 (dez mil setecentos e quinze reais).

6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.

Pela presente ordem a Contratada está autorizada a executar o objeto da Carta Contrato Nº 001/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM), em 20 de maio de 2019.

*Flaviano Carvalho de Souza*

Vereador

Presidente C.M.A.

*Flaviano Carvalho de Souza*  
**Vereador Flaviano Carvalho de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí

CNPJ Nº 34.529.869/0001-25

CONTRATANTE

*Carlos Ferraz Trindade*

**CARLOS FERRAZ TRINDADE**

CARLOS FERRAZ TRINDADE –ME

CNPJ Nº 10.737.156/0001-03

CONTRATADA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM  
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 001/2019, FIRMADO EM 20/05/2019.
2. CONTRATANTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM**, como **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS FERRAZ TRINDADE – ME**, como **CONTRATADA**.
3. Contratação oriunda do Processo Licitatório nº 004/2019, Edital nº 003/2019 - CPL, Modalidade Carta Convite nº 002/2019.
4. Objeto: Contratação de fornecedor de material de consumo em geral, para suprir as necessidades do Poder Legislativo durante o exercício de 2019.
5. Valor Total: O valor da presente contratação é de R\$ 10.715,00 (dez mil, setecentos e quinze reais).
6. Dotação Orçamentária: 33903000 – Material de Consumo - Projeto/Atividade: 0103100012001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, constante do orçamento geral do Município de Apuí.
7. Da vigência contratual: O prazo de vigência compreende entre 20 de maio à 31 de dezembro de 2019, conforme determina Lei nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores.

*Vereador* **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 20 de maio de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO CC 001 2019**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**1) PARTES.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, como **CONTRATANTE** e a Empresa **CARLOS FERRAZ TRINDADE - ME**, como **CONTRATADA**.

**2) OBJETO.**

**Contratação de fornecimento de material de consumo para atender as necessidades dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Apuí/AM.**

**3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.**

Contratação oriunda de Procedimento Licitatório Nº 004/2019, Edital nº 003/2019-CPL modalidade carta convite nº 002/2019 e, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**4) PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência contratual por ocasião na data da assinatura do contrato e estenderá a 31 de dezembro de 2019.

**5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

O valor global da presente contratação é de R\$ 10.715,00 (dez mil setecentos e quinze reais).

**6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.**

Pela presente ordem a Contratada está autorizada a executar o objeto da Carta Contrato Nº 001/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM), em 20 de maio de 2019.

**Vereador Flaviano Carvalho de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Apuí  
CNPJ Nº 34.529.869/0001-25  
**CONTRATANTE**

**CARLOS FERRAZ TRINDADE**  
CARLOS FERRAZ TRINDADE -ME  
CNPJ Nº 10.737.156/0001-03  
**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Itajair Huberti Jung  
Código Identificador:CB77C34F



**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIÍ**  
**EXTRATO DE CC 001 2019**

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUIÍ/AM  
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 001/2019, FIRMADO EM 20/05/2019.
2. CONTRATANTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE APUIÍ/AM**, como **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS FERRAZ TRINDADE – ME**, como **CONTRATADA**.
3. Contratação oriunda do Processo Licitatório nº 004/2019, Edital nº 003/2019 - CPL, Modalidade Carta Convite nº 002/2019.
4. Objeto: Contratação de fornecedor de material de consumo em geral, para suprir as necessidades do Poder Legislativo durante o exercício de 2019.
5. Valor Total: O valor da presente contratação é de R\$ 10.715,00 (dez mil, setecentos e quinze reais).
6. Dotação Orçamentária: 33903000 – Material de Consumo - Projeto/Atividade: 0103100012001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, constante do orçamento geral do Município de Apuí.
7. Da vigência contratual: O prazo de vigência compreende entre 20 de maio à 31 de dezembro de 2019, conforme determina Lei nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores.

*Vereador* **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 20 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Itajair Huberti Jung  
**Código Identificador:9AA7A5BD**